

	SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 015/2017 SERVIÇOS DE ZELADORIA JUNTO AO COMPLEXO ENERGÉTICO DE FUNDÃO E SANTA CLARA – CEFSC	DATA: 23/08/2019
---	--	----------------------------

ELEJOR - CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S.A., sociedade de economia mista, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua José de Alencar n.º 2021, Juvevê, Curitiba – Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.557.307/0001-49, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelo seu Diretor Presidente, JOÃO BIRAL JÚNIOR, portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] e pelo seu Diretor Administrativo Financeiro, CLEVERSON MORAES SILVEIRA, portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] doravante denominada **CONTRATANTE** ou simplesmente **ELEJOR**.

e de outro lado,

A **DERC Manutenções & Cia Ltda.**, com sede à Rua São Pedro Apóstolo, n.º 05, Centro, na cidade de Foz do Jordão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.308.755/0001-22, neste ato representada por seu representante legal, DERLI FRANCISCO RODRIGUES COSTA, portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**.

Celebram o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 015/2017, decorrente do Pregão Presencial n.º 006/2017, autorizado conforme PAC ELEJOR 018/2017, cujo regime de execução é o da empreitada por preço global, o qual rege-se-á pela Lei Estadual 15.608/07, Lei 8.666/93, e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula I – DO OBJETO

O presente 2º Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução do contrato n.º 015/2017, firmado entre as partes em 25/08/2017, e 1º Termo Aditivo, firmado em 24/08/2018, nos termos previstos na Cláusula IX do instrumento original.

Cláusula II – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente 2º Termo Aditivo, ficam prorrogadas a vigência e a execução do Contrato 015/2017 por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação resumida do seu extrato na imprensa oficial.

Cláusula III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 015/2017. PAC 018/2017.
Serviços de Zeladoria do Complexo Energético de Fundão e Santa Clara - CEFSC



Para a execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 13.901,49** (treze mil novecentos e um reais e quarenta e nove centavos) mensais, perfazendo **R\$ 166.817,88** (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos), para o período de 12 meses, nos termos e condições estabelecidos no contrato original.

Cláusula IV – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos destinados a este Termo Aditivo são próprios e estão previstos no Orçamento Anual da ELEJOR, na conta contábil nº 6105.1.08.01.24.

Cláusula V – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre da autorização da Diretoria Executiva da Elejor e encontra amparo legal no artigo 57, II e §2º da Lei 8.666/93 e item 14.5 RILC Elejor.

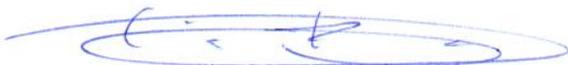
Cláusula VI – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato Primitivo, firmado entre as partes, que não foram modificadas por este Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 23 de agosto de 2019.

Pela **CONTRATANTE**:



João Biral Junior
Diretor Presidente



Cleverson Moraes Silveira
Diretor Adm Financeiro

Pela **CONTRATADA**:



Derli Francisco Rodrigues Costa
Sócio Administrador

Testemunhas:

Nome: *Tatiane da Luz Anselero*
RG: [REDACTED] **SERC MANUTENÇÕES & Cia Ltda**
CPF/MF: [REDACTED] **Tatiane Da Luz Anselero**
Auxiliar Administrativo
RG: [REDACTED]

Nome: *Franciani C.M. Rizeiro*
RG: [REDACTED]
CPF/MF: [REDACTED]

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 015/2017. PAC 018/2017.
Serviços de Zeladoria do Complexo Energético de Fundão e Santa Clara - CEFSC

